



ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR



MENSAGEM Nº 1168

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 177/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de
motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que "Autoriza a doação
de imóveis no Município de Canoinhas".

Florianópolis, 30 de maio de 2022.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado

Lido no expediente
<u>06/06</u> Sessão de <u>08/06/22</u>
Às Comissões de:
(<u>5</u>) JUSTIÇA
(<u>11</u>) FINANÇAS
(<u>14</u>) TRÁFICO
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 07/06/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



Assinaturas do documento



Código para verificação: **294S0QOQ**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 30/05/2022 às 20:14:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RVBBR1JJXzM0NjVfMDAwMTAyMTNfMTAyMzlfMjAyMV8yOTRtMFFPUQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **EPAGRI 00010213/2021** e o código **294S0QOQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL



EM nº 71/2022/SEA

Florianópolis, 25 de maio de 2022

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza a doação, à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, de uma área de 755.000 m² (setecentos e cinquenta e cinco mil metros quadrados), parte integrante do imóvel, com benfeitorias não averbadas, matriculado sob os nºs 30.899 e 29.470 no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Canoinhas e cadastrado sob o nº 855 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), no Município de Canoinhas.

A doação de que trata esta lei tem por finalidade possibilitar à Epagri a edificação de uma sede que abrigará a Estação Experimental, a Gerência Regional e o Centro de Treinamento de Canoinhas.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S4N9U14E**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 25/05/2022 às 18:08:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RVBBR1JJXzM0NjVfMDAwMTAyMTNfMTAyMzlfMjAyMV9TNE45VTE0RQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **EPAGRI 00010213/2021** e o código **S4N9U14E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Autoriza a doação de imóveis no Município de Canoinhas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e doar à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina (EPAGRI):

I – uma área de 45.000,00 m² (quarenta e cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 29.470 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas e cadastrado sob o nº 00855 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

II – uma área de 710.000,00 m² (setecentos e dez mil metros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 30.899 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas e cadastrado sob o nº 00855 no SIGEP da SEA.

Parágrafo único. Caberá à EPAGRI promover e executar as ações necessárias à titularização da propriedade.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo a edificação, por parte da EPAGRI, de sua sede no Município de Canoinhas, que abrigará uma estação experimental, uma gerência regional e um centro de treinamento.

Art. 3º A donatária não poderá, sob pena de reversão:

I – deixar de utilizar os imóveis;

II – desviar a finalidade da doação, deixando de cumprir o encargo de que trata o art. 2º desta Lei no prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta Lei; ou

III – hipotecar, alienar, alugar, ceder de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente, os imóveis.

Parágrafo único. As disposições previstas neste artigo deverão constar da escritura pública de doação dos imóveis, sob pena de nulidade do ato.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.



ESTADO DE SANTA CATARINA



Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorgará à donatária o direito de retenção no caso de reversão dos imóveis.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da donatária, vedado ao Estado arcar com quaisquer ônus a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato de doação pelo Secretário de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K3OFN861**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MOISÉS DA SILVA (CPF: 625.XXX.849-XX) em 30/05/2022 às 20:14:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/01/2019 - 12:27:23 e válido até 11/01/2119 - 12:27:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RVBBR1JJXzM0NjVfMDAwMTAyMTNfMTAyMzlfMjAyMV9LM09GTjg2MQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **EPAGRI 00010213/2021** e o código **K3OFN861** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.